

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO 2024/2025

Artigo 1º Âmbito

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de bolsas de estudo por mérito a candidatos inscritos no Mestrado em Comunicação Aplicada e no Doutoramento em Ciências da Comunicação – Media e Sociedade no Contexto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, na Universidade Autónoma de Lisboa.

Artigo 2º Condições de atribuição de Bolsa de Estudo por Mérito

Constitui condição para atribuição de bolsa de estudo por mérito ao candidato que esteja regularmente inscrito no 2º ou 3º ciclos de estudos a ministrar e reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reunir condições legais de frequência;
- b) Não ter qualquer dívida à entidade instituidora CEU – Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, em nenhuma formação conferente ou não conferente de grau académico.

Artigo 3º Regras de Seleção e Apuramento

Após determinação do número de bolsas a atribuir, a seleção observará as seguintes regras:

- a) As bolsas são atribuídas aos alunos com média igual ou superior a 15 valores;
- b) Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao candidato que evidencie as melhores competências formais adquiridas;
- c) Mantendo-se o empate, a bolsa por mérito será atribuída ao aluno mais novo de idade.

Artigo 4º
Número de bolsas a atribuir

Com o objetivo de dar continuidade à promoção da excelência do curso estabelece-se que:

- a) Para o ano letivo 2024/2025, serão concedidas até 4 bolsas de estudo por ciclo de estudo;
- b) A bolsa corresponde ao valor da propina anual referente à inscrição nas unidades curriculares do ano letivo, com exceção do seguro escolar.

Artigo 5º
Formalidades

- a) Os candidatos selecionados serão notificados da atribuição de uma bolsa de estudo por mérito;
- b) O valor da bolsa não é acumulável com outros benefícios sociais atribuídos pela CEU/UAL.

Artigo 6º
Entidade responsável pelo apuramento da Bolsa de Estudo por Mérito

As tarefas necessárias ao apuramento dos candidatos selecionados para atribuição de bolsa de estudo por mérito serão da responsabilidade do Gabinete de Ação Social Escolar da CEU, onde deverá ser feita a instrução do processo individual.

Artigo 7º
Revogação da Bolsa de Estudo por Mérito

A CEU – Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, ouvido o Diretor do respetivo departamento, reserva-se o direito de aplicar infração disciplinar

e suspender a bolsa por mérito atribuída a um aluno, caso se verifique o exercício de uma prática fraudulenta como:

- a) Plágio: apresentar como seu o trabalho de outrem, na íntegra ou em parte;
- b) Submissão múltipla: submeter um mesmo trabalho para avaliação em unidades curriculares distintas, sem formal autorização dos respetivos docentes, mesmo que com pequenas alterações;
- c) Adulteração: fornecer ou usar informação, materiais ou equipamentos não autorizados, nomeadamente eletrónicos, em testes ou exames académicos, sem consentimento prévio do docente responsável pela unidade curricular.

Artigo 8º **Revogação**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito que se encontrava em vigor desde o ano letivo 2021/2022.